

RESOLUÇÃO Nº 078/2023/CONSUN/UniSales.

Aprova a atualização do Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário Salesiano – UniSales, anexo.

O Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião Ordinária do Conselho de 01 de dezembro de 2023 e o disposto no Parecer nº 050/2023/ CONSUN/UniSales, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do Centro Universitário Salesiano – UniSales, anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 032/2022/CONSUN/UniSales.

Art.3º Publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES; 01 de dezembro de 2023.



Prof. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano





REGULAMENTO
DOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UNISALES

Reitora

Carmen Luiza da Silva

Pró-Reitor Acadêmico

Alexandre Cardoso Aranzedo

Diretor Administrativo-Financeiro

Geann Carlos Da Costa

Coordenadora da Pós-Graduação

Christiane Curi Pereira

Secretária Acadêmica

Marinete da Conceição Gomes

Vitória
2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DA PÓS-GRADUAÇÃO E SUAS ATIVIDADES	4
CAPÍTULO II	5
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA.....	5
CAPÍTULO III	6
DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV	8
DO PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	8
CAPÍTULO V	9
DA MATRÍCULA NOS CURSOS.....	9
CAPÍTULO VI	10
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	10
CAPÍTULO VII	11
DAS MODALIDADES DE OFERTA E DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)	11
CAPÍTULO VIII	12
DA FREQUÊNCIA.....	12
CAPÍTULO IX	13
DO REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS	13
CAPÍTULO X	14
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	14
CAPÍTULO XI	15
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	15
CAPÍTULO XII	15
DO SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO.....	15
CAPÍTULO XIII	16
DOS REQUERIMENTOS E DAS TAXAS.....	16
CAPÍTULO XIV	17
DO CERTIFICADO.....	17
CAPÍTULO XV	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

CAPÍTULO I

DA PÓS-GRADUAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales é regido pelo presente regulamento, normas do Centro Universitário, demais legislações vigentes, e a Resolução CNE/CES nº 1 de 06 abril de 2018 do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Os cursos de Pós-Graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales têm por objetivo formar profissionais intelectualmente, bem como proporcionar o desenvolvimento de competências conceituais, procedimentais e atitudinais, domínio científico ou técnico e, ao mesmo tempo, estimular a produção de conhecimento em cada área do saber.

Art. 2º O Centro Universitário Salesiano – UniSales é responsável pelo desenvolvimento de cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”. Estão inseridos nesta categoria os cursos de especialização e os cursos de MBA (*Master Business Administration*).

Parágrafo Único. O Centro Universitário Salesiano - UniSales também poderá promover cursos de Pós-Graduação em parceria com outras instituições ou empresas.

Art. 3º Os Cursos de Pós-Graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales obedecerão ao estabelecido como carga horária mínima (360 horas), em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Educação, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Art. 4º A Pós-Graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales tem por finalidade:

- Dar continuidade à formação do graduando de modo a capacitá-lo a desempenhar suas atividades com criatividade e profissionalismo;
- Aperfeiçoar e aprofundar o conhecimento teórico e prático;
- Incentivar estudos e pesquisas nas áreas do conhecimento nas quais o aluno está inserido;

- Disponibilizar espaço institucional para implementação de programa de investigação científica.

Art. 5º A constituição do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* é de competência da Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário, do coordenador de Pós-Graduação e do coordenador de cada curso de Pós-Graduação, e deverá apresentar, no mínimo, 30% de docentes portadores de título de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 6º As propostas de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem conter indicação de necessidades a serem atendidas e viabilidade de execução, entre outros elementos componentes do projeto e importantes para divulgação no site do Unisales, de acordo com o modelo de proposta de pós-graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA

Art. 7º São competências da Coordenação de Pós-Graduação:

- Assegurar o cumprimento das exigências legais referentes à Pós-Graduação;
- Disponibilizar toda a documentação necessária à realização dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- Receber e analisar as propostas de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- Solicitar à Diretoria Administrativa-Financeira os estudos de viabilidade, relativos aos cursos de Pós-Graduação, fornecendo-lhe para tanto as informações necessárias;
- Encaminhar ao setor de marketing do Centro Universitário Salesiano as informações dos cursos de Pós-Graduação para divulgação;
- Orientar os coordenadores de cursos de Pós-Graduação sobre os processos pedagógicos e legislações vigentes;

- Manter controle de todas as atividades dos cursos de Pós-Graduação;
- Analisar, responder e/ou encaminhar aos coordenadores de curso de Pós-Graduação, processos relativos ao curso de Pós-Graduação;
- Autorizar a participação de professores externos nos cursos de Pós-Graduação;
- Fixar datas para apresentação de projetos de novos cursos de Pós-Graduação;
- Preparar o calendário de atividades dos cursos junto aos coordenadores de cursos de Pós-Graduação;
- Zelar pelo cumprimento do calendário de atividades programadas;
- Preparar qualquer documentação relativa aos Cursos que possa vir a ser solicitada para fins de credenciamento, financiamento ou equivalente;
- Avaliar e validar os convites e indicações de docentes para ministrar aulas nos Cursos, feitos pelos coordenadores de cada curso de pós-graduação;
- Propor à Pró-Reitoria Acadêmica reestruturação ou extinção de Cursos;
- Aplicar instrumentos de avaliação da CPA – Comissão Permanente de Avaliação junto aos docentes, discentes e colaboradores.

Art. 8º A substituição do Coordenador, em seus impedimentos, suspensão e férias, será exercida por alguém indicado pela Pró-Reitoria Acadêmica, cabendo a este cumprir integralmente o estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º Cada curso de Pós-Graduação terá um coordenador que será responsável pelo Projeto Pedagógico do Curso apresentado, podendo ele ser docente do UniSales ou não;

Art. 10 São competências do coordenador do curso de Pós-Graduação:

- Elaborar e manter atualizado o Projeto Pedagógico do Curso de acordo com a legislação vigente;
- Coordenar as atividades didático-científicas pertinentes ao curso de Pós-Graduação pelo qual é responsável;
- Indicar os professores que farão parte do corpo docente do projeto do curso;
- Acompanhar o desenvolvimento didático pedagógico do curso;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades docentes;
- Acompanhar o desenvolvimento discente;
- Promover avaliação frequente da qualidade do curso junto aos alunos;
- Apresentar ao coordenador da Pós-Graduação relatório final do curso, de acordo com este regulamento no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento das aulas;
- Estar presente nos dias e horários do curso, conforme calendário;
- Atuar na captação de alunos da pós-graduação;
- Acompanhar dados de evasão e atuar na prevenção desta;
- Fazer contato com interessados no curso de pós-graduação e com possíveis alunos desistentes, no intuito de evitar evasão;
- Orientar os professores sobre a obrigatoriedade da disponibilização, com antecedência de 10 (dez) dias do primeiro encontro com a turma, de material para postagem no AVA, bem como de atividades avaliativas;
- Realizar o lançamento do material dos professores no AVA para os alunos, receber as atividades e as demandas lá enviadas e dar retornos, em parceria com o professor;
- Emitir através do portal do professor a documentação pedagógica completa (diário de classe e atas de notas) e encaminhar mensalmente à Secretaria Acadêmica, devidamente assinada pelos professores e pelo coordenador do curso;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as resoluções e este regulamento;
- Gerenciar a execução, acompanhar e avaliar o Seminário de encerramento, previsto na matriz curricular;
- Realizar o lançamento e o fechamento das notas, bem como o relatório dos trabalhos do Seminário de Encerramento;
- Realizar a gestão de faltas dos alunos nos projetos e reposição (dentro dos limites estabelecidos por esse regulamento).

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11 Ao professor do curso de Pós-Graduação cabe assistir, orientar e supervisionar os alunos nos seus respectivos cursos, na vivência prática e teórica.

Art. 12 São competências do Professor do Curso de Pós-Graduação:

- Entregar o plano de aprendizagem do projeto, com 10 (dez) dias de antecedência, ao coordenador do curso de Pós-Graduação, bem como o material a ser postado no AVA;
- Planejar atividades de aprendizagem baseadas em metodologias ativas;
- Registrar notas dos alunos no portal do professor, emitir ata de notas assinar e entregar ao coordenador do curso, conforme prazos previstos em calendário;
- Registrar detalhadamente o conteúdo ministrado nos projetos no portal do professor, emitir diário, assinar e entregar ao coordenador de curso conforme previsto em calendário;
- Disponibilizar atividades para os alunos com amparo legal de Regime Especial de Estudos;

- Realizar o encontro remoto online através da plataforma Teams na semana posterior à aula, visando promover *feedback*, esclarecimento de dúvidas, estudos de casos, aplicações de conteúdo, estudo e discussão de artigos científicos e apoio para realização das atividades avaliativas por parte dos alunos;
- Gravar a aula webinar quando orientado pelo coordenador do curso de pós-graduação;
- Gravar vídeos em quantidade solicitada pela coordenação de pós-graduação e o coordenador específico do curso, conforme orientação institucional: 6 (seis) vídeos de cerca de 10 (dez) minutos, cada, para os cursos totalmente online/síncronos e 01 (um) vídeo de cerca de 10 (dez) minutos para os cursos presenciais;
- Propor atividades avaliativas do projeto lecionado, bem como atividades de reposição, quando for o caso;
- Corrigir as atividades avaliativas propostas para fechamento das notas dos alunos.

Art. 13 Poderão integrar o corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* professores externos, na condição de professores convidados.

Art. 14 A secretaria acadêmica informará ao coordenador do curso o recebimento de toda a documentação do professor (diário de classe, lista de frequência dos alunos e ata de notas) para que então o coordenador faça a solicitação de pagamento.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA NOS CURSOS

Art. 15 A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação na Centro Universitário Salesiano - UniSales, realiza-se no setor de Multiatendimento do UniSales em prazos pré-estabelecidos, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- Diploma original de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo) ou cópia legível autenticada (frente e verso);
- Cópia do documento oficial de identificação RG, CNH, Passaporte, Identidade de Conselho de Classe, Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Preenchimento do Requerimento de Matrícula;
- Pagamento da primeira mensalidade do curso;
- Assinatura do Contrato de Serviços Educacionais;
- Comprovante de residência.

§ 1º. No caso de cursos que sejam voltados a uma única profissão, o aluno deverá apresentar também, a Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional;

Art. 16 Para ingresso nos Cursos de Especialização *Lato Sensu*, o candidato deverá ter concluído curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo) em Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo MEC.

Art. 17 O número de vagas a serem oferecidas em cada curso será definido pela Pró-Reitoria Acadêmica, juntamente com a Reitoria, Direção Administrativa-financeira e Coordenação de Pós-Graduação do Centro Universitário Salesiano – UniSales e a informação será publicada em portaria específica institucional.

Parágrafo Único. A definição do quantitativo mínimo de alunos para abertura de turmas será feito de acordo com a análise do ponto de equilíbrio e sustentabilidade de cada curso ofertado, podendo existir variações entre os diferentes cursos.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 18 A vinculação do aluno ao Centro Universitário Salesiano - UniSales se dá através do ato formal da assinatura do contrato de prestação de serviços

educacionais, que regulamenta as obrigações e direitos, tanto desta instituição como a do futuro aluno, e que lhe é entregue no ato da matrícula.

§ 1º O contrato estabelece regras, valores e datas de vencimento das mensalidades, que representam exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no Projeto Pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado, não estando inclusos os serviços especiais ou os opcionais, como a solicitação de documentos.

§ 2º A inadimplência sujeita o contratante às seguintes situações:

I - Acionamento pelo Regimento do Centro Universitário Salesiano - UniSales;

II - Cobrança pela via Extrajudicial e/ou Judicial;

III - Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE OFERTA E DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

Art. 19 Os cursos do UniSales poderão ser ofertados em modalidade presencial ou EAD, com interação ao vivo e online e a modalidade de cada curso será estabelecida e descrita no seu respectivo projeto pedagógico.

Art. 20 Independente da modalidade definida para o curso, parte de sua carga horária é contemplada através de atividades virtuais e fora do horário de aula, devendo o aluno acompanhar estas atividades e atender aos prazos previstos no AVA e explicadas por cada professor.

Art. 21 No AVA constarão todos os planos de aprendizagem de cada projeto do curso de pós-graduação, bem como este regulamento, cronogramas de atividades, links para envio de atividades, materiais complementares, avisos, entre outros, e é responsabilidade do aluno consultar regularmente o AVA para acompanhamento.

Art. 22 No caso das ofertas presenciais, cada 20 (vinte) horas de projeto serão ofertadas na forma de: (i) 08 (oito) horas de aula presenciais, aos sábados, de 08h00

a 12h00 e de 13h30 a 17h30; (ii) 02 (duas) horas de interação síncrona remota, em geral no sábado útil posterior à aula presencial, de 09h00 a 11h00 e (iii) 10 (dez) horas de atividades e interações assíncronas através do AVA, contando com materiais em texto, vídeos diversos, 01 (um) vídeo elaborado pelo professor do projeto, exercícios, casos clínicos, artigos e atividades avaliativas. O Seminário de Encerramento ocorrerá presencialmente em um sábado, conforme o calendário das aulas da pós-graduação.

Art. 23 No caso das ofertas em EAD, cada 20 (vinte) horas de projeto serão ofertadas na forma de: (i) interação assíncrona pelo AVA através de, no mínimo, 06 (seis) videoaulas de 10 (dez) minutos elaboradas pelo professor do projeto, no mínimo 03 (três) materiais de texto e no mínimo 01 (um) link para vídeo externo, além de um fórum de discussão e (ii) 04 (quatro) horas de interação síncrona remota de 08h00 a 12h00. No AVA serão disponibilizados também links para atividades avaliativas.

CAPÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA

Art. 24 Na modalidade presencial, a frequência às aulas e demais atividades dos cursos, assim como no Seminário de encerramento é permitida apenas aos alunos regularmente matriculados, sendo obrigatória a presença em, no mínimo, 15 (quinze) dos 19 (dezenove) sábados de encontros presenciais.

Art. 25 Na modalidade EaD, a frequência às aulas e demais atividades dos cursos, assim como no Seminário de encerramento é permitida apenas aos alunos regularmente matriculados, sendo obrigatória a presença em, no mínimo, 15 (quinze) dos 19 (dezenove) sábados de encontros remotos/síncronos.

Art. 26 Toda falta, independente do motivo, será automaticamente computada para efeito de cálculo das 04 ausências permitidas.

Art. 27 Apesar de ser permitido faltar em até 04 (quatro) sábados presenciais (se curso presencial) ou online/síncronos (se curso EaD) do curso, para regularização de

sua situação acadêmica, o aluno deverá solicitar a atividade de reposição desses até 04 (quatro) projetos. A reposição será gerenciada pelo coordenador do curso, em parceria com o professor específico daquele projeto.

Art. 28 Independentemente dos demais resultados obtidos, o aluno que faltar em mais de 04 (quatro) sábados de aulas presenciais (se curso presencial) ou online/síncronos (se curso EAD) não terá direito de receber o certificado da pós-graduação e poderá requerer somente a emissão de certificado de cursos livres de carga horária e conteúdos cursados, não havendo a possibilidade de aplicação de atividades de reposição. Neste caso, o aluno não terá mais nenhum vínculo com o UniSales, não tendo o Centro Universitário a necessidade de ofertar futuramente esses projetos novamente.

Art. 29 O seminário de encerramento é um componente obrigatório para conclusão da pós-graduação. Sendo assim, no caso de o aluno faltar o seminário, esse deverá solicitar no Multiatendimento ou no portal acadêmico a atividade de reposição do seminário, apresentando sua justificativa para a ausência. A reposição será gerenciada pelo coordenador do curso.

Art. 30 Para a aprovação em cada projeto, independentemente do cumprimento da frequência, é obrigatória a realização das atividades avaliativas propostas, com alcance de nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos.

Parágrafo Único. A verificação e registro da frequência são de responsabilidade do professor e seu controle, para efeito do parágrafo anterior, do coordenador do curso de pós-graduação e da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO IX

DO REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS

Art. 31 A ausência às aulas presenciais (se curso presencial) ou às aulas online/síncronas (se curso EAD), nos casos previstos em Lei, deverá ser formalizada através de solicitação de Regime Especial de Estudos por meio de requerimento

protocolado junto ao Setor de Multiatendimento do Centro Universitário para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação, anexando Atestado Médico, com data de início e término do afastamento, firmado por profissional legalmente registrado no órgão competente. Isso será aplicado quando o afastamento for de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) dias, devendo ser solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data inicial constante no respectivo documento comprobatório, conforme Resolução nº 24/2022/CONSUN/UniSales. As alunas gestantes, a partir do 8º mês de gestação e durante 03 (três) meses, ficarão assistidas pelo regime de exercícios domiciliares.

Art. 32 Projetos com conteúdos em sua maior parte práticos, no caso de cursos presenciais, não serão cobertos por Regime Especial de Estudos, necessitando que o aluno os cumpra posteriormente, se for possível, cabendo essa avaliação ao coordenador do curso de pós-graduação. Caso não seja possível o cumprimento posterior, o aluno receberá certificado de cumprimento parcial das atividades de pós-graduação e não o certificado de conclusão, não tendo o UniSales nenhum vínculo de obrigatoriedade de oferta posterior.

Parágrafo Único. Para cada unidade curricular integralizada durante o regime especial de estudos caberá ao aluno ao retornar realizar as atividades avaliativas de reposição, onde será exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos.

Art. 33 Durante o período de regime especial de estudos, quando for o caso, as atividades serão realizadas por meio do AVA e demais ferramentas de ensino e aprendizagem online disponibilizados pelo Centro Universitário Salesiano.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 34 A avaliação do desempenho acadêmico é feita por projeto, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento por nota.

§ 1º Compete ao professor do projeto elaborar as atividades avaliativas presenciais e virtuais, bem como avaliar e publicar os resultados e *feedback*;

§ 2º A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em números inteiros de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º Atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

Art. 35 O aluno será aprovado no curso quando obtiver a frequência de 370 (trezentas e setenta) horas totais do curso. Caso tenha faltado de 01 (um) a 04 (quatro) sábados presenciais (se curso presencial) ou online/síncronos (se curso EAD), será aprovado quando tiver feito as atividades de reposição destes. Em ambas as situações, além da frequência, para fins de aprovação no curso, é obrigatório alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em todos os projetos e no Seminário de encerramento.

Art. 36 O aluno reprovado por não ter alcançado frequência e/ou notas mínimas exigidas poderá requerer, ao final do projeto, respeitando prazo estabelecido em calendário, nova matrícula e cursar o(s) projeto(s) pendente(s) em outras turmas e cursos, se e quando disponíveis, não estando o Centro Universitário obrigado a ofertá-los. O aluno poderá também requerer emissão de certificado de curso livre do que foi cursado, quando não concluir o curso de pós-graduação por motivos diversos.

CAPÍTULO XI

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 37º Não serão realizados aproveitamentos de estudos de qualquer espécie para as turmas de pós-graduação.

CAPÍTULO XII

DO SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO

Art. 38 O Seminário de encerramento é atividade avaliativa individual, obrigatória, que visa reunir os conhecimentos obtidos na teoria e sua observação e intervenção na prática profissional, com compartilhamento de conhecimentos e experiências

entre os profissionais, sendo gerenciado pelo coordenador do curso de pós-graduação.

Parágrafo Único. O aluno deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos para aprovação no Seminário de encerramento.

Art. 39 Para fins de avaliação do Seminário de encerramento, o aluno deverá entregar um resumo expandido do relato de caso/projeto/situação real apresentada, conforme solicitação do coordenador do curso, em data estabelecida por ele, e apresentar na data do Seminário em formato estabelecido pelo UniSales e o coordenador do curso.

Art. 40 É de responsabilidade do aluno conhecer e aplicar as normas e padrões relativos à apresentação do Seminário de encerramento, em estrita obediência à honestidade acadêmica.

§ 1º Entende-se por honestidade acadêmica a fiel citação de fontes, a fidedignidade dos dados, bem como a originalidade das ideias apresentadas.

§ 2º Toda e qualquer forma de cópia, plágio, reprodução, bem como a elaboração de trabalhos por terceiros, ainda que parcialmente, será considerada ato de desonestidade acadêmica, implicando na anulação do trabalho, sem prejuízo de outras medidas.

CAPÍTULO XIII

DOS REQUERIMENTOS E DAS TAXAS

Art. 41 As solicitações de declarações, aberturas de processos, atividade de reposição, regime especial de estudos, emissão de boletos, cancelamento de matrícula, entre outros processos, deverão ser feitas via portal acadêmico ou no setor de Multiatendimento.

Art. 42 As solicitações de declarações, certificados e segundas vias de demais documentos serão atendidas mediante o pagamento de taxas específicas, de acordo com portaria publicada da Centro Universitário Salesiano – UniSales.

CAPÍTULO XIV

DO CERTIFICADO

Art. 43º Aos alunos que concluírem com aproveitamento todas as etapas do curso (projetos e seminário de encerramento) será concedido certificado expedido pela Centro Universitário Salesiano - UniSales, emitido pela Secretaria Acadêmica em até 90 (noventa) dias após a conclusão do curso e solicitação por parte do aluno. Os que concluírem as atividades apenas parcialmente, poderão solicitar emissão de certificado proporcional à carga horária de projetos cursados, tendo a Secretaria acadêmica o mesmo período previsto acima para emissão deste.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Nenhum funcionário, professor ou representante da instituição está autorizado a proceder a qualquer alteração no presente Regulamento, principalmente no que diz respeito à frequência, ao abono de faltas, ao cumprimento de horário, à realização de atividades avaliativas e à nota mínima para aprovação.

Art. 45 O não cumprimento das normas previstas neste Regulamento implicará em providências disciplinares por parte da Centro Universitário Salesiano - UniSales.

Art. 46 A manutenção do projeto pedagógico do curso, da ordem e do respeito recíproco é fator importante para o bom desenvolvimento do curso.

Art. 47 Deve prevalecer o comportamento de cordialidade e respeito entre alunos, professores, coordenadores e funcionários.

Art. 48 Ofertas de cursos de pós-graduação em modalidades diferentes das previstas neste regulamento deverão ser analisadas pela coordenação de Pós-graduação, junto à Pró-Reitoria Acadêmica e a Reitoria e terão seus detalhamentos de oferta e formas de avaliação previstos nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 49 Quaisquer justificativas para a não participação em aulas ou não entrega de atividades avaliativas, com consequente solicitação de reposição, deverão ocorrer em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o término do último projeto da pós-graduação. Após esse prazo, não serão concedidas reposições em nenhuma hipótese.

Art. 50 Casos omissos ou não considerados neste Regulamento serão analisados pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales.